





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI DE Nº 887/04 DE 09 DE AGOSTO DE 2004.**

**DISPÕE SÔBRE LEILÃO DE “FERRO VELHO.”**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a leiloar por quilograma, todo o “ferro velho” existente no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º-** O “ferro velho” de que trata o artigo 1º- da presente Lei, refere-se a materiais velhos inservíveis, tais como: peças usadas, rodas, parafusos, etc.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho  
Secretário de Controle e Gestão*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTOGRAFO LEI DE Nº 031/04  
DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

DO

PROJETO DE LEI N.º 022/04 DE 21 DE JUNHO DE 2.004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 022/2.004, QUE "DISPÕE SÔBRE LEILÃO DE "FERRO VELHO". AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a leiloar por quilograma, todo o "ferro velho" existente no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º-** O "ferro velho" de que trata o artigo 1º- da presente Lei, refere-se a materiais velhos inservíveis, tais como: peças usadas, rodas, parafusos, etc.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 02 de Agosto 2004

ANDRE LUIS BACALA RIBEIRO  
Presidente

CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS  
1º Secretario

Este autografo de Lei sob n.º 031/2004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do publico e registrado nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 281/04

Em, 03 de agosto de 2004.

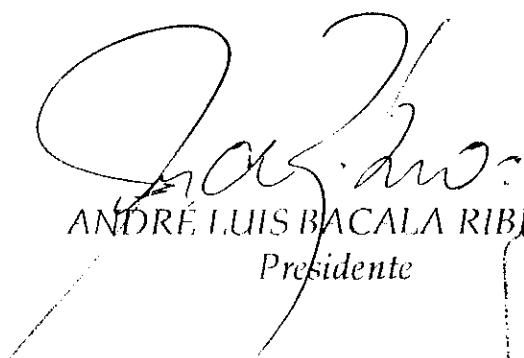
Assunto: *Encaminhamento de Autógrafos Lei*

*Excelentíssimo Senhor:*

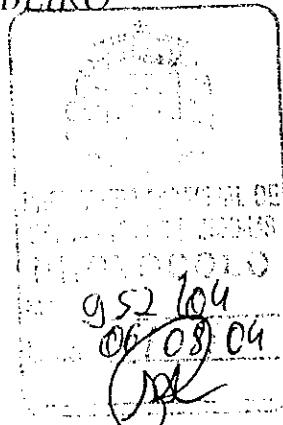
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo ~~o~~ Autógrafo de Lei nº 028/04, 029/04, 030/04, 031/04 e 032/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

*Atenciosamente,*

  
ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO

Presidente



*Exmo. Senhor  
Professor Antônio Arcanjo dos Santos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º- 022/04 DE 21 DE JUNHO DE 2.004**

**DISPÕE SÔBRE LEILÃO DE “FERRO VELHO.”**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a leiloar por quilograma, todo o “ferro velho” existente no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 2º-** O “ferro velho” de que trata o artigo 1º- da presente Lei, refere-se a materiais velhos inservíveis, tais como: peças usadas, rodas, parafusos, etc.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 022/04**

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Possui a Prefeitura Municipal, “ferro velho” caracterizado por peças usadas inservíveis, rodas de veículos imprestáveis, parafusos velhos, campanas velhas etc. etc., conforme pode-se verificar no pátio desta municipalidade.

Visa o Poder Executivo Municipal, efetuar leilão destes materiais inservíveis, leilão êste que deverá ser efetuado por quilograma, objetivando também a limpeza do pátio.

Objetivando efetuar êste leilão juntamente com o leilão dos veículos e máquina de que trata a Lei n.º 867/04 de 20 de maio de 2.004, rogamos que o presente Projeto de Lei seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 21 de junho de 2.004.

Ofício n.º - 803/2004.

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º - 022/04.

Juntamos ao presente, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei n.º - 022/04 que " Dispõe sobre Leilão de Ferro Velho."

Nesta oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

Nº 267 / 04

22/06/04

Lilian  
Visto

Exmo. Sr.  
**Ver. André Luis Bacalá Ribeiro**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.